



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

CONTRATO Nº. 005/CMF/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, E, DE OUTRO LADO, ACONTEC CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça 16 de Março, nº. 88 – centro - Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.825.713/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF/MF sob o nº 069.092.974-90 e do RG nº 9.004.053 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ACONTEC CONTÁBIL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.444.751/0001-81, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 69 – 1º andar – Centro – Triunfo, Pernambuco. CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Srª. **EZIUDA MARIA DE SOUSA**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC/PE sob o nº. 12.705/O-8, portadora do RG nº. 2.500.479 SSP/PE e do CPF/MF nº. 354.769.314-19, residente e domiciliada na Av. Aprígio de Assunção, nº. 253 – Encruzilhada – Triunfo/PE. CEP: 56.870-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 005/2017 – Pregão Presencial nº. 002/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Câmara Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Presidente desta casa legislativa, celebram a presente **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência será a partir do mês de março de 2017, a partir da data da assinatura do presente contrato, até março de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto será de março de 2017, a partir da data da assinatura do
Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

presente contrato, até março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, através de transferência bancária eletrônica ou cheque nominal, em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços nos valores abaixo descritos.

Parágrafo Primeiro – O valor global do contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove reais), estando inclusas as duas parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da proposta orçamentária e prestação de contas do exercício, em função dos custos e carga de serviço extra realizado para execução das atividades adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Poder Legislativo

10.10.01 – Corpo deliberativo e secretaria da Câmara.

01.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos processos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Bimuelho
[Assinatura]



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

I. Cópia da Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito a cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, 20 de março de 2017.

Câmara Municipal de Ferreiros
Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho
Representante Legal
CONTRATANTE

ACONTEC CONTÁBIL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 101.147.084-52

CPF nº. 083.418.744-23

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195